

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Identificação			
Nome da Associação	Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro		
Morada	Rua Dadrá, nº4, 2860-059 Alhos Vedros		
Número Telefone	966627389		
Endereço eletrónico			
Responsável a contatar	Manuel Romão Afonso Carvalho	Cargo	Presidente

### 1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Faixa Etária	N.º Individuos	M	F	Quota suplementar S/N
<input checked="" type="checkbox"/> Formação	Ténis de mesa	Campeonato Nacional	17-40	7	7		Não
	Aeróbica	Aulas e demonstrações	5-12	12	15		Sim
	Pilates	Aulas de manutenção	30-60	12		12	
<input type="checkbox"/> Grupo artístico-cultural							
<input type="checkbox"/> Intervenção Social							
<input type="checkbox"/> Outros							

### Ações Relevantes

- Torneio de Ténis de Mesa "Zeca Afonso"
- Feira do Livro de Alhos Vedros
- Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica

### Objetivos das atividades/ou ações

# MODELO 1



## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

**Ténis de Mesa:** Plano Desportivo, dar formação técnica de ténis de mesa a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, Competir no Campeonato da INATEL e no Campeonato Nacional na Divisão de Honra e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Aeróbica:** Plano Desportivo, dar formação técnica de Aeróbica a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, competir no campeonato nacional e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Torneio de Ténis de Mesa "Zeca Afonso":** Plano Desportivo, intercâmbio com vista a aprendizagem técnica dos jogadores e dos técnicos; Plano Social: momento de convívio fora de um quadro competitivo do campeonato em que estão inscritos, fortalecimento do desenvolvimento individual e da equipa através de um treino de rodagem dos seus elementos com equipas amigas, celebrar o 25 de Abril e homenagear um dos seus maiores construtores.

**Feira do Livro de Alhos Vedros:** Divulgação do livro, da leitura e de autores contribuindo para a formação integral dos indivíduos e para a democratização da cultura, oriunda de um contexto de regime fascista procura divulgar temas e obras com sentido crítico, social e elevada qualidade estética, divulgar grupos e autores locais de diversas áreas artísticas que se mantêm no ativo.

1.3 Apoio Logístico Diverso			
Área/ação	Descrição sumária da despesa		Despesas previstas CMM
		Total	0,00 €
1.4 Cedências de Autocarro			

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM

1.1 Comparticipação Financeira			
Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante			
Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Ténis de Mesa	Filiação, inscrição, seguro		2.500,00
	Deslocações		1.000,00
	Quotização, donativos	1.700,00	
	Junta de Freguesia de Alhos Vedros	600,00	
	Câmara Municipal da Moita	1.500,00	
Torneio de Ténis de Mesa "Zeca Afonso"	Ofertas, material desportivo		600,00
	Câmara Municipal da Moita	600,00	
Competição, ténis de mesa, escalão seniores	Câmara Municipal da Moita	400,00	
<b>Total</b>		<b>4.800,00 €</b>	<b>4.100,00 €</b>

1.2 Deslocações em representação municipal e nacional			
Orçamento previsto para representação municipal e nacional			
Descrição N.º de indivíduos	Fundamentação	Área	
Descrição sumária		Receita	Despesa
<b>Total</b>		<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

**Total 0,00 €**

MODELO 1

Movimento Associativo  
Plano Anual de Desenvolvimento



1.5 Cedências de Instalações Culturais				
Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante				
Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM
Total				0,00 €

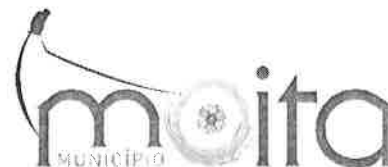
1.6 Cedências de instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)							
Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto
					x		

Data

P' Direção

## MODELO 3

### Movimento Associativo Obras e aquisição de bens



Identificação			
Nome da Associação	Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro		
Morada	Rua Dadrá, nº4, 2860-059 Alhos Vedros		
Telefone	966627389		
Endereço eletrónico			
Responsável a contactar	Manuel Romão Afonso Carvalho	Cargo	Presidente

#### 3. Objeto

- Obras de construção
- Obras de remodelação e manutenção
- Aquisição de Viatura
- Aquisição de Equipamento

Descrição do objeto	Área (s) a desenvolver	Objetivos da área a desenvolver
Aquisição de viatura de 9 lugares	Inscritas no modelo 1	Inscritos no Modelo 1.

#### 3.1 Obras de Construção, remodelação e manutenção de instalações

Obras de construção				
Descrição da Intervenção				
Localização				
Área de terreno (m <sup>2</sup> )		Classificação do terreno		N.º de Processo Obra
Área de construção (m <sup>2</sup> )		N.º Licença de construção		N.º de Alvará

Obras de remodelação e manutenção				
Tipo Intervenção				
Localização				
Dimensão do espaço				
Licença de utilização				
Pedido de autorização já efetuado?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não

Prazo de execução dos trabalhos				
Informação dos Serviços da CMM				

**MODELO 3****Movimento Associativo  
Obras e aquisição de bens**

Descrição Sumária	Receita	Despesa
Total	€	€

3.2 Viaturas e Equipamentos diversos					
Aquisição de Viatura			Observações	Receita	Despesa
Marca	Modelo	N.º de Lugares			
Mercedes	Vito	9	Matrícula: 89-AJ- 51 Câmara Municipal – correspondente a 40% do valor apresentado, no máximo de 2.500€	1.520.00	3.800.00
Total				1.520.00 €	3.800.00 €

Aquisição de Equipamentos Descrição	Observações	Receita	Despesa
Total			€

Data

P' Direção



Câmara Municipal da Moita  
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

O Associativismo, nas suas variadas formas, é uma área de grande relevância a nível nacional e no Concelho da Moita, demonstra o resultado de um historial democrático e participativo, dinamizador de actividades culturais, desportivas e sociais.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita é uma parceira das associações e clubes e reconhece-lhes o seu papel imprescindível como principal interlocutor na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade.

### Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

**1. O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Carlos Edgar Rodrigues Albino nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

**2. A Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro**, associação sem fins lucrativos constituída em 08 de janeiro de 1936, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500998639 com sede na rua Dadrá, nº4, 2860-059 Alhos Vedros, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Romão Afonso Carvalho, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal da Moita  
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto do Contrato-Programa)**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Ténis de Mesa;
- b) Aeróbica;
- c) Pilates;
- d) Feira do Livro de Alhos Vedros;

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa anual referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 4.020,00 € (quatro mil e vinte euros), pertencendo:

- a) Atividade regular, 1.500,00 €:
  - i) Ténis de Mesa, formação e competição;
  - ii) Aeróbica, formação;
- b) Torneio de Ténis de Mesa "Zeca Afonso", 600,00 €:
  - i) Ofertas;
  - ii) Material desportivo.
- c) Obras e Aquisição de Bens, 1.520,00 € - 1ª revisão:
  - i) Aquisição de carrinha de 9 lugares.
- d) Modalidades colectivas, Ténis de Mesa, Escalão Seniores, 400.00€ - 2ª revisão:**
  - i) Competição, Campeonato Nacional da 2ª divisão e Campeonato Distrital.

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) Até 15 de junho foi efetuado o pagamento no valor de 1.520.00 €;
- b) Até 10 de outubro será efectuado o pagamento no valor de 400.00€.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Apoio Logístico e Cedências)**

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual, mediante disponibilidade dos serviços.

- a) Ténis de Mesa:





Câmara Municipal da Moita  
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

- i) Cedência de utilização do Pavilhão Desportivo para treinos e jogos, sujeito a alteração no mês de setembro.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;
- c) Verificar a execução do programa anual que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de fevereiro de 2023);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com Município.



Câmara Municipal da Moita  
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Vigência do Contrato-Programa)**

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2022.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Revisão do contrato-programa)**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.
2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(Cessação)**

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:
  - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento que constitui o seu objeto;
  - b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
  - d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de



Câmara Municipal da Moita  
Gabinete do Associativismo e Coesão Territorial

desenvolvimento cultural e desportivo, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.

2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 28 de setembro de 2022 sobre a Proposta nº 202.
4. O encargo total do presente contrato é de 7.859.79€ (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), sendo 4.020.,00 € em comparticipação financeira direta e de apoio logístico com o valor estimado de 3.839.79€ em comparticipação indireta.
5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa é celebrado, em 10/10/2022 contendo 5 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal  
da Moita

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Academia  
Musical e Recreativa 8 de  
Janeiro

